

000073

LEI Nº 423, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957Autoriza a aquisição de mobiliário escolar.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1958, mediante concorrência pública ou administrativa, mobiliário para as escolas rurais, podendo despendê-lo, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros).

Art. 2ª - Para atender à despesa decorrente do art. 1ª, será consignada a necessária dotação no orçamento para o próximo exercício de 1958.

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1ª de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1957.



Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal

Antônio Gardille
Secretário